



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA - EMPREL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES – RAI.

ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2025**

Aos

Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores da

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA - EMPREL

EMPRESA PÚBLICA DEPENDENTE DO TESOUREO MUNICIPAL DO RECIFE

Rua do Brum nº 123 – 2º e 3º andares – CEP.: 50030-260 – Recife/PE

CNPJ(MF) nº 11.006.269/0001-00 – Site: www.emprel.gov.br

Prezados Senhores,

1) Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA – EMPREL** (“EMPREL”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, excetuando-se os efeitos dos assuntos tratados no parágrafo (2) a seguir intitulado “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA – EMPREL** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1. Tributos a Recuperar – R\$3.228.280

Conforme descrito em nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025 a EMPREL tinha registrado no ativo circulante, saldos de Tributos a Recuperar no valor de R\$ 3.228.280 (R\$ 2.188.524 em 31/12/2024) apresentou no período sob nosso exame, uma variação positiva de R\$ 1.039.756 não suportada por evidência suficiente e apropriada. Os controles internos quando existentes não foram suficientes para confirmação individualizada de aludidos créditos.

2.2. Outros Créditos a Recuperar - R\$1.835.521

Conforme referido na nota explicativa nº 8, em 31 de dezembro de 2025, a EMPREL tinha registrado no ativo circulante, saldos de Outros Créditos no valor de R\$1.835.521 formado por créditos de tomada de contas especial de R\$ 174.111, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados de R\$132.971, e de Outros Créditos a receber e valores a curto prazo de R\$ 1.528.439, aludidos valores além de paralisados a longa data, não são suportados por evidências suficientes e apropriadas. Os controles internos quando existentes não foram suficientes para confirmação de individualizada de aludidos créditos.

2.3. Depósitos Judiciais e Cauções - R\$6.189.784

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9, em 31 de dezembro de 2025, a EMPREL tinha registrado no ativo não circulante, saldos de depósitos judiciais e cauções, no valor de R\$6.189.784, oriundos de exercícios anteriores. Os controles internos quando existentes não foram suficientes para confirmação de individualizada de aludidos créditos, evidenciando-os por instituição fiel custodiante/depositária especificando dados dos processos e seus respectivos beneficiários.

2.4. Provisões Trabalhistas – R\$5.608.898

Conforme registrado na nota explicativa nº 14, em 31 de dezembro de 2025, a EMPREL tinha registrado no passivo circulante, saldo de Provisões Trabalhistas a Pagar no valor de R\$5.608.898 não suportadas por evidência suficiente e apropriada. Os controles internos quando existentes não foram suficientes para confirmação de individualizada de aludidos débitos.

2.5. Provisões Trabalhistas de Longo Prazo – R\$4.145.034

A conta Provisões trabalhistas de Longo Prazo apresenta no final do exercício, um saldo de R\$4.145.034 não suportados por evidência suficiente e apropriada. Ademais, a entidade não faz menção nas Notas Explicativas da conta supramencionada, conforme estabelecido na NBC TG 25(R4) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Os controles internos quando existentes não foram suficientes para confirmação de individualizada de aludidas obrigações.

2.6. Teste de Recuperabilidade dos Ativos Imobilizado - Resolução nº 1.292/2010 do CFC.

Consoante mencionado em notas explicativas de nºs 2.3.6 e 10, a Companhia não procedeu aos testes de recuperabilidade de seu Imobilizado conforme preconizado nos itens 9 e 10 da NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Resolução nº 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

2.7. Estudo para Análise de Vida Útil do Imobilizado - Resolução nº 1.177/2009 do CFC.

A Companhia também não efetuou o estudo para análise e determinação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R2) – Ativo Imobilizado, de que trata o CPC 27.

Diante da relevância dos valores tratados nos parágrafos 2.8 a 2.9 e da impossibilidade de estabelecermos procedimentos alternativos que pudessem produzir valores precisos para a avaliação do impacto de tais inconformidades técnico contábeis, ficamos impossibilitados de opinar sobre a necessidade de eventuais ajustes para o reconhecimento de possíveis perdas decorrentes da aplicação desse procedimento, bem como dos efeitos sobre os saldos do Ativo Imobilizado, bem como nos demais elementos considerados das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa do exercício sob nosso exame.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação a EMPREL, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com as ressalvas supramencionadas.

3) ÊNFASES

3.1. Eventos Subsequentes Não Retrospectivos

Julgamento de manifestação de inconformidade na esfera administrativa.

Enfatizamos conforme nota explicativa nº 26, que: Em fevereiro de 2026, já findado o prazo estabelecido pela Gerência Geral de Contabilidade do Município (GGCM) para registros contábeis do exercício de 2025, a EMPREL reconheceu obrigações tributárias relativas à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) do exercício de 2024, no montante de R\$ 363.582,68. Este reconhecimento decorreu do processo administrativo RFB nº 13083.192406/2025-45 visando promover a conformidade tributária e será refletido nas demonstrações do exercício de 2026.

4) Outros Assuntos

4.1) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nossos auditores, cujo Relatório de Auditoria Independente – RAI, foi emitido em 18 de dezembro de 2025, com modificação de opinião decorrente de ressalvas idênticas às atuais registradas neste relatório vinculadas à inexistência de controles internos apropriados e conseqüentemente de falta de evidenciação da existência física de alguns ativos bem como da correta qualificação e quantificação de alguns passivos.

5) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da EMPREL são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

6) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da EMPREL.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da EMPREL. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o EMPREL a não mais se manter em continuidade operacional.
- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança da EMPREL a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria,

inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Recife/PE, 30 de abril de 2026.



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O - CNAI/PJ n° 029 - CVM n° 12327



Documento assinado digitalmente
LUCIANO GONCALVES DE MEDEIROS PEREIRA
Data: 30/04/2026 12:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador - CRC/PE 010483/O-9
Sócio Sênior – CNAI 1552



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE



CEP 50.050.290



(81) 3338.3525

www.audimec.com.br